



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA GLORIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA (COLOG), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2015 (PAD Nº 9.279/2015 e PAD Nº 11.658/2019).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLORIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.832.981/0001-97 estabelecida na Rua 11, Qd. 133, Casa 10, Jardim São Cristóvão – São Luís/MA – CEP: 65.055-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Benedito Bispo Barbosa Martins**, portador da Cédula de Identidade nº. 171.656 – SSP/MA e CPF nº. 067.483.173-04, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do valor do contrato nº. 57/2015**, em face da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (SEAC-MA), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sob o nº. MA000093/2019, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro a partir de 1º de janeiro de 2019, referente à prestação de serviços de conservação de urnas eletrônicas, para atender as necessidades da Coordenadoria de Logística (COLOG), conforme autorização concedida nos autos do processo administrativo digital nº. 11.658/2019 (doc. 110.226/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPACTUADO

 

2.1. Pelo presente instrumento, o valor mensal do contrato fica alterado para **R\$ 33.634,60** (trinta e três mil, seiscentos trinta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com os pareceres constantes dos docs. 107290/2019 e 109235/2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT./MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
1	Técnico Conservação de Urnas (Aux. Apoio Administrativo)	10	3.363,46	33.634,60	403.615,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 12.928,80** (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ao valor do contrato, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra, na Ação Orçamentária “Pleitos Eleitorais” (PI:UEL MANPREV).

3.2 Para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2019NE00852 - Espécie: Reforço.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 16 de outubro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **Cleones Carvalho Cunha**
Presidente do TRE/MA

GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Benedito Bispo Barbosa Martins
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF